



**FUMEC**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL (PROME)**

**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA GRADUAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FUMEC**

**EDITAL DE SELEÇÃO 01 – 2026**

O Reitor da Universidade FUMEC, no uso de suas atribuições regimentais, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da Universidade FUMEC para a realização de Intercâmbio no Exterior, no âmbito do PROME – Programa de Mobilidade Estudantil, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**1 . DO OBJETIVO**

Proporcionar aos alunos dos cursos de graduação da Universidade FUMEC uma experiência internacional que permita conhecer outro sistema acadêmico, aprimorar-se em uma nova cultura, além de desenvolver habilidades em uma língua estrangeira, ampliando a perspectiva sobre sua formação.

**1.1** O PROME possui duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, conforme o Art. 3º, da Portaria/Reitoria nº 015/2017, mediante solicitação do aluno e aprovação conjunta das universidades parceiras, por meio do formulário disponibilizado pelo Setor de Relações Internacionais (SRI).

**1.1.1** Casos excepcionais relacionados à duração do PROME serão analisados pelo SRI da Universidade FUMEC.

**1.2** No caso de deferimento da prorrogação, o aluno deve realizar o requerimento de trancamento de matrícula para o novo período, efetuar o pagamento da taxa prevista no item 13.6 deste Edital e entrar em contato com o coordenador do curso para a elaboração de um novo plano de estudos.

**2 . DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**2.1** Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade do PROME os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**2.1.1** Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da Universidade FUMEC;

**2.1.2** Estar em dia com os compromissos financeiros junto à Instituição;

**2.1.3** Estar cursando entre o terceiro e o penúltimo semestre do curso;

**2.1.4** Ter média global igual ou superior a 70% (setenta por cento);

**2.1.5** Comprovar proficiência no idioma oficial do país de destino, conforme os critérios estabelecidos pela instituição estrangeira;

**2.1.6** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

**2.1.6.1** Os valores pagos a título de taxa de inscrição não são reembolsáveis;

**2.1.6.2** Bolsas promocionais e financiamentos concedidos pela Universidade não se aplicam à taxa de inscrição mencionada no item 2.1.6.

**2.1.7** Apresentar, dentro do prazo estipulado, toda a documentação exigida, conforme **Anexo I** de este Edital.

**2.2** Estudantes beneficiários de bolsas promocionais concedidas pela Universidade FUMEC ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) também poderão participar do PROME, devendo observar o procedimento descrito no item 13.6 deste Edital.

**2.3** Não poderão se inscrever ou participar do PROME:

**2.3.1** Estudantes afastados das atividades acadêmicas da FUMEC, por qualquer motivo;

**2.3.2** Estudantes com trancamento total de matrícula no período de inscrições para o PROME;

**2.3.3** Estudantes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da Universidade;

**2.3.4** Estudantes que tenham sido selecionados em edições anteriores do PROME e desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e sem consentimento do SRI.

### **3 . DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS**

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, até às 23h59** (horário de Brasília).

**3.2** A submissão da inscrição será feita exclusivamente por e-mail, enviado ao Setor de Relações Internacionais ([srelint@fumec.br](mailto:srelint@fumec.br)), com o seguinte assunto: **PROME/01-2026 - [Nome completo do candidato]**.

**3.3** Ao submeter sua inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições previstas neste Edital PROME/01-2026.

**3.4** Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido no item 3.2.

**3.5 Serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo II. O preenchimento das vagas seguirá os critérios estabelecidos nos itens 6 (seis) a 11 (onze) deste Edital.**

#### **4 . DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA**

**4.1** Os documentos exigidos para a inscrição (conforme **Anexo I**) deverão ser preenchidos digitalmente e enviados em arquivo único, no formato PDF, seguindo a ordem apresentada no referido Anexo.

**4.1.1** O documento PROME II, composto pela Carta de Apresentação do Professor e pela Carta de Apresentação do Coordenador, deverá ser enviado pelo próprio candidato ao endereço [srelint@fumec.br](mailto:srelint@fumec.br), utilizando seu e-mail institucional. Seu conteúdo é confidencial e não deverá ser compartilhado com terceiros em hipótese alguma.

**4.1.1.1** As cartas deverão conter a identificação e a assinatura do professor e do coordenador responsáveis, podendo ser digitalizadas ou assinadas digitalmente e serão consideradas de inteira responsabilidade de seus autores.

**4.1.1.2** O documento PROME II deverá ser enviado em arquivo único, no formato PDF, em documento separado do PROME I, mas no mesmo e-mail de inscrição.

**4.2** Inscrições com documentos incompletos ou preenchidos de forma incorreta não serão aceitas.

**4.3** O estudante deverá preencher integralmente o formulário PROME I, podendo indicar até 2 (duas) instituições de destino entre as disponíveis no documento “Anexo II – Universidades Parceiras e Vagas Disponíveis” deste Edital, bem como o semestre de preferência para a realização do intercâmbio, conforme a oferta das instituições parceiras.

**4.4** Ao submeter o formulário PROME I, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declara estar ciente das disposições deste Edital e da Portaria/Reitoria nº 015/2017, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

**4.5** O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos pela instituição estrangeira receptora, incluindo aqueles relacionados ao nível de proficiência no idioma.

**4.6** Toda comunicação entre o SRI e os candidatos será realizada por correio eletrônico. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados junto ao SRI, incluindo endereço de e-mail e telefone de contato.

**4.7** A conferência das informações prestadas ao longo do processo seletivo e durante a mobilidade, bem como a atualização de dados cadastrais (especialmente o endereço eletrônico), são de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **5 . DAS VAGAS**

**5.1** As vagas para intercâmbio acadêmico internacional, no âmbito do PROME, são ofertadas conforme acordos firmados entre a Universidade FUMEC e instituições estrangeiras conveniadas.

**5.2** Este Edital contempla vagas para o **2º semestres letivo de 2026 e para o 1º semestre letivo de 2027**, a depender da oferta de cada Universidade parceira e da compatibilidade com os cursos da Universidade FUMEC.

**5.3** A distribuição das vagas considera critérios como área de estudo, idioma exigido e disponibilidade da instituição anfitriã.

**5.4** A relação completa das universidades participantes, cursos contemplados, semestres disponíveis, idiomas requeridos e número de vagas encontra-se no “**Anexo II – Universidades Parceiras e Vagas Disponíveis**”.

**5.5** A oferta de vagas poderá sofrer alterações, a depender da confirmação das instituições estrangeiras conveniadas.

## **6 . DA SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo do PROME caracteriza-se como um processo interno da Universidade FUMEC e será composto por duas etapas.

**6.1.1** A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação apresentada pelo estudante, verificando o cumprimento integral da Lista de documentos exigidos:



- I. Formulário PROME I;
- II. Formulário PROME II (Carta do Coordenador e Carta do Professor da Universidade FUMEC).

**6.1.2** A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na avaliação dos documentos conforme critérios de pontuação estabelecidos pelo SRI, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. Desempenho Acadêmico (média global) - 60 (sessenta) pontos;
- II. Curriculum Vitae – 10 (dez) pontos;
- III. PROME II: Carta do Coordenador – 20 (vinte) pontos;
- IV. Texto Motivação - 10 (dez) pontos.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 29 de maio de 2026, por meio dos canais oficiais do SRI da Universidade FUMEC.

## 8. DO CRONOGRAMA

**8.1** O cronograma abaixo apresenta as principais etapas e prazos do processo seletivo para a participação no PROME. Os candidatos devem estar atentos às datas indicadas e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação do Edital	31/03/2026
Início das inscrições	06/04/2026
Encerramento das inscrições	30/04/2026
Divulgação do resultado	29/05/2026
Confirmação de participação pelos candidatos selecionados	Até 10/06/2026
Envio da documentação à universidade estrangeira	Até 10/08 (para início no 2º semestre de 2026); até 10 novembro (para início no 1º semestre de 2027)
Início previsto do intercâmbio	2º semestre 2026 /1º semestre de 2027

## 9. DO RESULTADO

**9.1** O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de listas organizadas por ordem de classificação, contendo os nomes dos candidatos aprovados.

**9.2** Os candidatos pré-selecionados que, após a divulgação do resultado, descumprirem qualquer norma ou prazo estabelecido neste Edital, poderão ser eliminados do PROME, por decisão fundamentada do SRI.

**9.3** Após a indicação oficial dos estudantes para a mobilidade, a instituição estrangeira enviará as orientações específicas, incluindo os documentos e formulários a serem providenciados. É responsabilidade exclusiva do estudante cumprir integralmente os requisitos exigidos pela instituição de destino, dentro dos prazos estabelecidos.

**9.3.1** Caso algum estudante selecionado não possa realizar o intercâmbio no período indicado no resultado, deverá informar imediatamente ao SRI. Sua vaga poderá ser transferida a um candidato classificado na lista de excedentes, se houver.

**9.4** O semestre de intercâmbio para o qual o estudante foi pré-selecionado, conforme indicado no resultado publicado pelo SRI, não poderá ser alterado.

**9.4.1** A estadia do estudante na Universidade estrangeira terá duração de 1 (um) semestre letivo completo. Excepcionalmente, será permitida a prorrogação por mais 1 (um) semestre, mediante autorização do Coordenador de Curso, do SRI e da universidade de destino.

**9.5** A classificação final definida pelo SRI deverá ser homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**9.6** A decisão final sobre o aceite do estudante para participar do PROME é de competência exclusiva da instituição estrangeira parceira, à qual a candidatura será submetida. Não caberá recurso quanto à decisão da Universidade de destino.

## **10 . DO DESEMPATE**

**10.1** Em caso de empate na pontuação final do processo de pré-seleção, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Semestre atual do curso, com prioridade para os candidatos que possuam maior tempo de vínculo acadêmico com a Universidade FUMEC;
- II. Média global mais elevada.



## **11 . DO CANDIDATO EXCEDENTE**

**11.1** Concluído o processo seletivo, caso haja vagas remanescentes, o SRI poderá realizar uma nova chamada, convocando candidatos excedentes conforme a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

**11.1.1** O estudante convocado como excedente será notificado por correio eletrônico e terá o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para manifestar, formalmente, sua aceitação da vaga e confirmar sua participação no PROME. Caso não haja manifestação dentro do prazo, o candidato será automaticamente remanejado para o final da lista de excedentes.

## **12 . DO APOIO FINANCEIRO**

**12.1** A Universidade FUMEC não oferecerá apoio financeiro aos participantes do PROME. Todas as despesas relacionadas à participação no programa são de responsabilidade exclusiva do estudante, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Passagens aéreas;
- b) Alojamento;
- c) Alimentação e manutenção pessoal;
- d) Livros e materiais acadêmicos;
- e) Taxas acadêmicas eventualmente exigidas pela instituição de destino;
- f) Seguro de saúde internacional;
- g) Traduções de documentos;
- h) Emissão de visto e demais trâmites administrativos.

## **13 . DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES**

**13.1** O estudante da Universidade FUMEC selecionado para o PROME deverá assumir plena responsabilidade pelos impactos do programa em seu plano de estudos, incluindo prazos de integralização curricular e possíveis ajustes de matrícula.

**13.2** Candidatos que desistirem da mobilidade após a seleção, por qualquer motivo, ficarão impedidos de se inscrever nos 2 (dois) editais subsequentes do PROME, contados a partir da data de divulgação do resultado do processo seletivo do qual participaram.

**13.3** Os estudantes selecionados para o PROME são responsáveis por reunir e providenciar, por conta própria, todas as informações e documentos necessários à realização da mobilidade.

**13.4** Ao retornar à Universidade FUMEC, os estudantes deverão apresentar, em até 45



(quarenta e cinco) dias corridos, um relatório acadêmico do período de estudos no exterior, utilizando o Formulário PROME IV.

**13.5** A constatação de falsidade de informação em qualquer etapa do processo implicará no cancelamento imediato da participação do estudante no PROME e na sua inabilitação para participar de futuras edições do programa.

**13.6** O estudante participante do PROME deverá efetuar o pagamento, no semestre de realização da mobilidade, da taxa de matrícula de trancamento PROME, equivalente ao valor de 240 (duzentos e quarenta) horas-aula do respectivo curso em que está matriculado na Universidade FUMEC.

**13.6.1** Estudantes beneficiários de bolsas promocionais concedidas pela Universidade FUMEC também deverão cumprir o disposto no item 13.6, mantendo-se sua condição de bolsista após o retorno e regular rematrícula.

**13.6.2** O procedimento previsto no item 13.6 aplica-se igualmente aos beneficiários do Programa Universidade para Todos (ProUni), observando-se tanto as normas da Universidade FUMEC quanto aos regulamentos específicos do referido programa.

## **14 . DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** Ao se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato manifesta, de forma livre, informada e inequívoca, sua autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC proceda à coleta, utilização e tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente.

**14.2** O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos no ato da inscrição e nos documentos enviados sejam utilizados para as seguintes finalidades:

- a) Análise e conclusão da inscrição no processo seletivo;
- b) Elaboração do perfil do candidato;
- c) Contatos relacionados ao processo seletivo, à mobilidade acadêmica e à efetivação da participação no PROME;
- d) Inclusão em campanhas institucionais, pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional;
- e) Compartilhamento com terceiros autorizados, em especial com a instituição estrangeira de destino, exclusivamente para os fins acadêmicos relacionados à mobilidade.

**14.3** O tratamento de dados será realizado em conformidade com a Política de Privacidade da Universidade FUMEC e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se a segurança, confidencialidade e transparência no uso das informações.



## **15 . DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pelo SRI da Universidade FUMEC, respeitando as normas institucionais e os princípios da razoabilidade e legalidade.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.



**PROF. DR. ANTÔNIO CARLOS DINIZ MURTA**  
Universidade FUMEC  
Reitor

## ANEXO I

### (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

(Arquivo único em PDF deverá ser entregue na ordem abaixo)

#### **Documentos de identificação:**

- PROME I (com foto 3x4);
- Cópia do passaporte.

#### **Documentos acadêmicos:**

- Histórico Escolar (emitido pela Secretaria Acadêmica);
- Declaração de Matrícula (emitida pela Secretaria Acadêmica);
- Declaração de Proficiência (emitida por curso de línguas, caso necessário);
- Texto de Motivação - PROME I (até 2 páginas, Arial 11, espaço 1,5, contendo expectativas, motivos acadêmicos, culturais e pessoais);
- Curriculum Vitae;
- PROME II (Carta de Apresentação do Professor e do Coordenador).

#### **Documentos financeiros:**

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (boleto disponível no menu “Eventos” da Área do Aluno);
- PROME III - Declaração de Responsabilidade Financeira (preenchido por quem subsidiará a estadia);
- Comprovante de renda (imposto de renda, extratos, contracheque, contrato social ou prova de meios de subsistência de quem financiará a viagem);
- Comprovante de situação financeira junto à FUMEC (emitido pelo Setor Contas a Receber, assinado e carimbado).

## ANEXO II

### (UNIVERSIDADES PARCEIRAS E VAGAS DISPONÍVEIS)

#### ALEMANHA

- **Hochschule Ostwestfalen – Lippe**

Catálogo de cursos: <https://www.th-owl.de/studium/angebote/studiengaenge/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

#### ARGENTINA

- **Universidad Argentina de la Empresa (UADE)**

Catálogo de cursos: <https://www.uade.edu.ar/carreras-grado/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidad de Congreso**

Catálogo de cursos: <https://www.ucongreso.edu.ar/oferta-academica/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidad Nacional de Quilmes (UNQ)**

Catálogo de cursos: <https://www.unq.edu.ar/carreras/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidad Nacional de Villa Maria**

Catálogo de cursos: <https://www.unvm.edu.ar/unidades-academicas/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## AUSTRÁLIA

- **Royal Melbourne Institute of Technology (RMIT)**

Catálogo de cursos: <https://www.rmit.edu.au/study-with-us/levels-of-study/undergraduate-study>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## CHILE

- **Universidad Tecnica Federico Santa María**

Catálogo de cursos: <https://usm.cl/admision/carreras/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## CHINA

- **University of Saint Joseph**

Catálogo de cursos: <https://www.usj.edu/academics/undergraduate-programs/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## COLÔMBIA

- **Fundación Universitaria CEIPA**

Catálogo de cursos: <https://ceipa.edu.co/programas/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universitaria de Investigación y Desarrollo (UDI)**

Catálogo de cursos: <https://www.udi.edu.co/programas>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## ESPAÑA

- **Universidad de Castilla-La Mancha**

Catálogo de cursos: <https://www.uclm.es/misiones/estudios/catalogodeestudios?tipo=G>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidad Católica San Antonio (UCAM)**

Catálogo de cursos: <https://www.ucam.edu/estudios?f=Grado>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## ESTADOS UNIDOS

- **Atlantis University**

Catálogo de cursos: <https://atlantisuniversity.edu/#>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **University of California, San Diego Extension**

Catálogo de cursos: <https://extendedstudies.ucsd.edu/educational-programs/all-educational-programs>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## FRANÇA

- **CY Cergy Paris Université**

Catálogo de cursos: <https://www.cyu.fr/formation/trouver-sa-formation/catalogue-des-formations> (Exclusivo para Ciência da Computação e Engenharia Civil).

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Université de Picardie Amiens**

Catálogo de cursos: <https://www.u-picardie.fr/formation/tunnel-catalogue-formation>.

Número de vagas: 2 por semestre

- **Université Rennes 2**

Catálogo de cursos: <https://formations.univ-rennes2.fr/fr/index.html>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## HUNGRIA

- **University of Dunaújvaros**

Catálogo de cursos: <https://www.uniduna.hu/en/education/bachelor-programs>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## INGLATERRA

- **Newcastle University**

Catálogo de cursos: <https://www.ncl.ac.uk/undergraduate/subjects/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## ITÁLIA

- **Università degli Studi di Firenze**

Catálogo de cursos: <https://www.unifi.it/it/studia-con-noi/corsi-di-laurea/corsi-di-laurea-triennali-e-ciclo-unico> (Exclusivo para Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Design de Moda).

Número de vagas: 2 por semestre.

## MÉXICO

- **Universidad Anáhuac**

Catálogo de cursos: <https://www.anahuac.mx/licenciaturas>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidad Autónoma Metropolitana do México**

Catálogo de cursos: <https://www.uam.mx/licenciaturas/index.html>.

Número de vagas: 2 por semestre

## PERU

- **Centro de Altos Estudios de la Moda (CEAM)**

Catálogo de cursos: <https://ceam.edu.pe/> (Exclusivo para Design de Moda).

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidad César Vallejo**

Catálogo de cursos: <https://www.ucv.edu.pe/facultades-presencial/pregrado-p>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## PORTUGAL

- **Instituto Superior Técnico**

Catálogo de cursos: <https://tecnico.ulisboa.pt/pt/ensino/cursos/licenciaturas/> (Exclusivo para Biomedicina, Ciência da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Aeronáutica).

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidade do Porto**

Catálogo de cursos: <https://www.up.pt/portal/pt/estudar/licenciaturas-e-mestrados-integrados/oferta-formativa/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Escola Superior de Artes e Design (ESAD)**

Catálogo de cursos: <https://www.esad.pt/pt/studies/undergraduate>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Instituto Politécnico de Tomar/Escola Superior de Tecnologia de Abrantes**

Catálogo de cursos: <https://portal2.ipt.pt/pt/cursos/licenciaturas/>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidade da Beira Interior Catálogo**

de cursos: <https://www.ubi.pt/Cursos>.

Número de vagas: 2 por semestre.

- **Universidade de Lisboa**

Catálogo de cursos: <https://www.ulisboa.pt/licenciaturas>.

Número de vagas: 2 por semestre.

## ANEXO II

### (MATERIAIS DE APOIO)

- Formulário PROME I;
- Formulário PROME II - Carta do Coordenador;
- Formulário PROME III;
- Formulário PROME IV;
- Tutorial de inscrição e impressão do boleto;
- Portaria/Reitoria nº 015/2017;
- Apresentação Institucional - PROME.